



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1780337

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) e copos descartáveis para a Subseção Judiciária de Governador Valadares.

Os itens são essenciais ao suporte de atividades administrativas e ao adequado funcionamento da unidade. Os materiais de gênero alimentício serão utilizados para atendimento dos magistrados da Subseção e em ocasiões de realização de eventos (reuniões e visitas de autoridades, correições e outros). Os copos descartáveis serão para atendimento dos jurisdicionados que vêm à Subseção para a realização de perícias médicas e audiências.

A ausência desses insumos pode comprometer o ambiente organizacional e a prestação de alguns serviços institucionais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação consta do PAC 2026, conforme Documento de Oficialização de Demanda (1141171) - **ID SJMG_200**.

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar / ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento de materiais de copa e cozinha não envolve alta complexidade técnica que justifique o repasse de atividades a terceiros. E ainda, os itens da contratação serão adquiridos em pequenas quantidades, sendo que o repasse do fornecimento ou da entrega para subcontratados poderia gerar atrasos e ineficiência logística, dificultando o cumprimento dos prazos.

3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e pelo fato de que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

4. Vistoria

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o NUSUB/GVS no telefone (33) 2101-8141 e/ou pelo e-mail sesap.gvs@trf6.jus.br.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos específicos dos gêneros alimentícios

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender aos **padrões de identidade, qualidade, composição e segurança alimentar** estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente normas da ANVISA aplicáveis a cada produto.

Os produtos deverão ser **isentos de matérias estranhas, impurezas, contaminantes, odores ou sabores estranhos**, bem como de qualquer indício de adulteração ou deterioração, devendo apresentar características organolépticas adequadas (cor, sabor, aroma e aparência).

Não serão aceitos produtos classificados como:

- “compostos”, “misturas”, “preparações” ou similares, quando o objeto exigir produto puro (ex.: “pó para bebida sabor café” em substituição ao café torrado e moído).
- produtos fora do padrão de identidade do alimento.
- itens com indícios de fraude ou baixa qualidade.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento.

Requisitos específicos para o café

Deverá ser do tipo **torrado e moído**, 100% café, estilo de bebida tradicional, vedada a presença de impurezas ou misturas.

Deverá possuir **selo de qualidade** reconhecido, preferencialmente, do Programa de Qualidade do Café (PQC/ABIC) ou equivalente.

Alternativamente, poderá ser aceite mediante apresentação de **laudo de avaliação sensorial**, com nota mínima de qualidade, emitido por laboratório especializado.

Deverá apresentar aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo ou torra inadequada.

Deverá ser embalado a vácuo ou com tecnologia que preserve suas características.

Requisitos específicos para o açúcar

Deverá ser do tipo **crystal de primeira qualidade**, constituído essencialmente por sacarose (mínimo de 99,5% a 99,7%).

Deverá apresentar:

- cristais sólidos, regulares e brancos ou levemente amarelados.
- aspecto homogêneo.
- ausência de umidade, fermentação ou empedramento.

Deverá estar livre de:

- sujidades, parasitas ou materiais estranhos.
- contaminação microbiológica ou química.

Requisitos específicos para o adoçante

O produto deverá ser **adoçante dietético de mesa à base de sucralose**, admitida a presença de outros edulcorantes autorizados pela legislação sanitária vigente, desde que a **sucralose seja o principal agente adoçante da formulação**.

Deverá conter exclusivamente **ingredientes autorizados pela ANVISA**, devidamente declarados no rótulo, com identificação clara da composição.

Deverá apresentar:

- sabor característico, sem amargor residual acentuado.
- ausência de odores estranhos.
- estabilidade físico-química adequada ao uso em bebidas quentes e frias.

Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e segura, com sistema de dosagem adequado (líquido), que garanta higiene e praticidade no uso.

Requisitos de rotulagem e rastreabilidade

Todos os produtos deverão conter rótulo com:

- identificação do fabricante.
- número do lote.
- data de fabricação e validade.
- composição.

Os produtos deverão permitir **rastreabilidade**, possibilitando identificação da origem em caso de irregularidade.

Os produtos deverão atender às normas de rotulagem de alimentos embalados.

Controle de qualidade e aceitação

A Administração poderá recusar produtos que, embora formalmente adequados, apresentem **baixa qualidade sensorial ou indícios de inferioridade**.

Poderá ser exigida, a qualquer tempo:

- ficha técnica do produto.
- laudo de qualidade.
- comprovação de certificações.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades foram estimadas com base:

- no histórico de consumo da Subseção em exercícios anteriores;
- na média mensal de utilização;
- na projeção de consumo para o período de um ano.

Eventuais variações foram consideradas para garantir o atendimento contínuo da demanda, evitando desabastecimento.

A aquisição dos materiais de gênero alimentício (pó de café, açúcar e adoçante) e dos copos descartáveis, segue a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A ADQUIRIR	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
1	UN	12	Pacote de 500g	463583	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Tradicional
2	UN	4	Pacote de 1Kg	603269	Açúcar Tipo: Cristal Coloração: Branca
3	UN	2	Embalagem (entre 75ml e 100ml)	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente Ingredientes: Sucralose Prazo Validade: 1 ANOS Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador
4	UN	15	Pacote com 100 unidades	435019	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável Capacidade: 180 ML ou 200 ML Características Adicionais: Atóxico e Biodegradável

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Diante das necessidades apontadas neste Estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais através da ferramenta Banco de Preços, e percebeu-se que a aquisição dos produtos da presente contratação se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento desses produtos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Além da pesquisa de preços baseada no Banco de Preços, houve também a consulta a sítios eletrônicos especializados, visando à obtenção de uma estimativa que reflita o real valor de mercado dos produtos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços para localizar contratações realizadas no último ano por outros órgãos públicos para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) e copos descartáveis (1737514). Também obtivemos cotações em sítios eletrônicos especializados (1737508) e um orçamento com fornecedor local (1780334).

Ressaltamos que houve procura por outros fornecedores na cidade, porém a maioria não trabalha através de empenho, por isso a apresentação de apenas um orçamento.

Através dessas pesquisas, houve a formação de uma planilha de preços (1780340) para obtenção de um valor médio estimativo para balizar a contratação. **O valor total estimado** obtido através dessa planilha foi de **R\$ 616,87 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) e copos descartáveis para atender às necessidades da Subseção Judiciária de Governador Valadares, conforme as informações descritas nos itens III e IV deste Estudo.
2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.
3. Local e prazo para entrega dos produtos: edifício-sede da subseção, localizado na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG; prazo de 20 (vinte) dias, contados do envio da nota de empenho à contratada.
4. O prazo de garantia dos produtos fornecidos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento considerando a natureza comum dos produtos, o baixo quantitativo de cada item, a praticidade administrativa, a redução de custos operacionais e a inexistência de prejuízo à competitividade. O parcelamento, neste caso, não se mostra vantajoso para a Administração, *s.m.j.*

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação, pretende-se:

- garantir o abastecimento para o período de um ano dos itens;
- assegurar condições adequadas de trabalho;
- promover eficiência administrativa;
- evitar interrupções nos serviços de apoio, principalmente a magistrados e jurisdicionados.

A presente contratação visa garantir o atendimento da demanda por café, açúcar, adoçante e copo descartável, a fim de abastecer os gabinetes dos juízes, as salas de audiência e o hall de audiências e perícias, bem como eventuais reuniões e visitas de autoridades ao edifício-sede da Subseção.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Nos termos das diretrizes do [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), devem ser considerados os impactos ao longo do ciclo de vida dos produtos, abrangendo produção, transporte, utilização e

destinação final.

Dessa forma, a presente contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de embalagens e materiais utilizados.

1. Possíveis impactos ambientais

- a) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente decorrentes do uso de copos descartáveis e das embalagens dos produtos fornecidos;
- b) **Consumo de recursos naturais**, relacionados à produção dos gêneros alimentícios e dos materiais plásticos utilizados nos copos descartáveis;
- c) **Impactos ambientais na cadeia produtiva**, incluindo uso de insumos, energia e emissão de poluentes;
- d) **Destinação inadequada de resíduos**, com potencial de poluição do solo e da água.

2. Medidas mitigadoras:

- preferência por copos recicláveis, biodegradáveis ou com material reciclado;
- utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- incentivo ao consumo consciente no âmbito da Subseção;
- observância das práticas de coleta seletiva adotadas pela Subseção;
- fornecimento de produtos com embalagens econômicas ou em menor volume, reduzindo a quantidade de resíduos gerados;
- preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis;
- otimização das entregas, com vistas à redução de emissões decorrentes do transporte.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada.
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante.
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade.
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Supervisor(a) de Seção I**, em 27/05/2026, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1780337** e o código CRC **2957D18B**.